

# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

#### Projeto de Lei nº 001/2016

<u>Súmula</u>: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder demolição de Próprio Público.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a demolição do Próprio Público, medindo 183,00 m², quadra 03, lote 01, do perímetro urbano (antiga creche), sito à Rua Vereador Jorge Stecanelli, n° 06 – Conjunto José Antonio Garcia.

Art. 2°. No referido local será construída uma horta comunitária que permitirá o abastecimento parcial (com os produtos cultivados) da Merenda Escolar.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de fevereiro de 2016.

LUIZ NICACIO Prefeito Municipal



## Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

### PROJETO DE LEI Nº 001/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder demolição de Próprio Público.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 001/2016**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula visa à demolição do próprio público descrito no artigo 1° do Projeto de Lei, preliminarmente em face do laudo técnico (copia em anexo) emitido pelo engenheiro da Administração Pública Municipal onde é relatada a precária condição do imóvel, bem como sua condenação para uso, concluindo com menção do alto gasto que ensejaria uma reforma no imóvel.

Atualmente referido imóvel vem servindo como ponto de venda e uso de drogas e também está sendo usando com outros fins duvidosos, causando transtornos para os moradores do conjunto, que ficam expostos à pessoas de índole perigosa. No local será construída uma horta comunitária com o fim primário de atender à demanda da Cozinha Central (Merenda Escolar) e em sendo possível entidades do Município.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 04 de fevereiro de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.